CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001973/2024

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA **51.468.084 MARCIEL DA PAZ TRINDADE - ME**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Sr. CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada pelo Sr. DOMINGOS PEREIRA DIAS, SECRETARIA DE SAÚDE, representada pelo Sr. ADIEL MATIAS DE ANDRADE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela Sra. OSELIA CORREIA DA SILVA.

CONTRATADO: 51.468.084 MARCIEL DA PAZ TRINDADE – ME, CNPJ: 51.468.084/0001-23, 10 R SALVADOR X.MACEDO, SN, CENTRO, ANISIO DE ABREU - PI CEP: 64.780-000, neste ato representada pelo senhor MARCIEL DA PAZ TRINDADE, brasileiro, solteiro, Empresário, portador(a) do CPF Nº 139.992.907-43, RG 2997444 SSP/PI residente e domiciliado na Rua SALVADOR X.MACEDO, SN, CENTRO, ANISIO DE ABREU - PI CEP: 64.780-000.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – Do Objeto:

3.3 A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar sob o regime de empreitada por preço global, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS–PI, de acordo com planilha constante nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024.

Cláusula Segunda – Dos Documentos e do local de execução dos serviços:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024, com toda documentação pertinente ao mesmo.

Cláusula Terceira – Da Localização e Discriminação Dos Serviços:

3.1 Os serviços objeto do presente Contrato serão executados no município de GUARIBAS – PI, de acordo com o estabelecido na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024.

3.1.1 Os serviços serão desenvolvidos, na sede da Prefeitura Municipal, com o apoio técnico das equipes do órgão/departamento, compreendendo todas as áreas das quais os setores de Patrimônio, direta ou indiretamente, dependa de informações para realização dos serviços a eles

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIEL DA PAZ TRINDADE
Data: 29/08/2024 11:16:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

pertinentes. A empresa manterá colaboradores à disposição do município, de segunda a sexta feira em horário comercial.
3.1.2 A CONTRATADA declara ser conhecedora da localização dos serviços, sua infraestrutura, suas condições climáticas e demais fatores necessários para o cumprimento deste Contrato.

Cláusula Quarta – Do Valor Contratado:
4.1 O valor do presente contrato será de Valor Global: R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais). LOTE I: R$ 26.125,00 (vinte e seis mil cento e vinte e cinco reais), LOTE II: R$ 15.575,00 (quinze mil quinhentos e setenta e cinco reais).

4.2 O prazo para execução dos serviços será imediato, mediante recebimento da OES, com prazo de vigência contratual até o dia 31 de dezembro de 2024, de acordo com a proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento:
5.1 O pagamento dos serviços executados será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com medição dos serviços e devidamente atestados pelo setor competente, na forma e nos prazos estabelecidos no Item 4.1, da Cláusula Quarta deste Temo de Contrato.

Cláusula Sexta – Da Aparelhagem e do Material Necessário a Execução Dos Serviços:
6.1 A aparelhagem e o material necessários e execução dos trabalhos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Sétima – Das Normas e Especificações da Execução:
7.1 Os serviços ora contratados obedecerão às especificações da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024, reservado a PREFEITURA o direito de rejeitar os serviços que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Oitava – Da Obrigação da Contratada:
8.1 A Contratada se obriga a entregar os serviços, no prazo previsto na proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com previsão legal constante na Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Nona – Dos Recursos:
9.1 Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos Consignados no Orçamento Vigente/2024, conforme descrição abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.04.00 – SEC. MUNIC. DE ADM	04.122.0004.2006 - Manut. da sec. Mun. De Adm	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
01.10.00 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2030 – man. Da Secret. Mun. De Educação	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIEL DA PAZ TRINDADE
Data: 29/08/2024 11:14:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL	08.244.0065.2055 – Man. Da Sec Municipal de Assist. Social	33.90.40 –	500
02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL	08.244.0004.2056 – MANUT DO FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL	33.90.40 –	660
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0059.2045 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0059.2045 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600
02.10.03 – FUNDEB	12.361.0049.2040 – Man. Do ensino Fundamental Administrativo 30%	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	540

Cláusula Décima - Dos Tributos:
10.1 Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Profissional:
11.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda - Da Responsabilidade Civil:
12.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCIEL DA PAZ TRINDADE
Data: 29/08/2024 11:12:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

13.1 A PREFEITURA imporá a CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso do início dos serviços ou na sua conclusão.
§1º - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA de uma indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.
§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

Cláusula Décima Quarta - Do Foro:
14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Caracol, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

GUARIBAS (PI), 28 de agosto de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCIEL DA PAZ TRINDADE
Data: 29/08/2024 11:10:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cristiano Matias de Andrade
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADIEL MATIAS DE ANDRADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OSELIA CORREIA DA SILVA

Domingos Pereira Dias
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOMINGOS PEREIRA DIAS

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCIEL DA PAZ TRINDADE
Data: 29/08/2024 11:06:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

51.468.084 MARCIEL DA PAZ TRINDADE – ME
MARCIEL DA PAZ TRINDADE

Testemunha_____

CPF:

Testemunha_____

CPF:

Id:167C426E6DC9A895

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 01.612.576/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001973/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** 51.468.084 MARCIEL DA PAZ TRINDADE CNPJ: 51.468.084/0001-23, 10 R SALVADOR X.MACEDO, SN, CENTRO, ANISIO DE ABREU - PI CEP: 64.780-000. **Data Assinatura:** 28 DE AGOSTO DE 2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS–PI. **Valor Global:** R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais). **LOTE I: R$ 26.125,00** (vinte e seis mil cento e vinte e cinco reais), **LOTE II: R$ 15.575,00** (quinze mil quinhentos e setenta e cinco reais). **Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2024. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE – Secretário Municipal de Administração, DOMINGOS PEREIRA DIAS, Secretário de Educação, ADIEL MATIAS DE ANDRADE, Secretário de Saúde, OSELIA CORREIA DA SILVA, Secretaria de Assistência Social e pela Contratada: 51.468.084 MARCIEL DA PAZ TRINDADE – Proprietário: MARCIEL DA PAZ TRINDADE.

Fonte de Recurso:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.04.00 – SEC. MUNIC. DE ADM	04.122.0004.2006 - Manut. da sec. Mun. De Adm	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
01.10.00 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2030 – man. Da Secret. Mun. De Educação	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL	08.244.0065.2055 – Man. Da Sec Municipal de Assist. Social	33.90.40 –	500
02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL	08.244.0004.2056 – MANUT DO FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL	33.90.40 –	660
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0059.2045 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0059.2045 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600
02.10.03 – FUNDEB	12.361.0049.2040 – Man. Do ensino Fundamental Administrativo 30%	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	540

Id:0CC55C23DF03AA81

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 01.612.576/0001-72

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO P/PUBLICAÇÃO

REF. ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 109/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA SAÚDE DE GUARIBAS, CNPJ 03043634000150
CONTRATADO (A): MARDIEL PEREIRA DE SOUISA, CPF. 05989712383
OBJETO: Serviços essenciais e inadiáveis atribuídos a Motorista Categoria "B" - MOTIVO/JUSTIFICATIVA: Alteração do prazo de duração do Contrato por mais outro período. VALOOR: R$. 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais). FONTE RECURSOS: FUS - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 142, de 20/01/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 - Data assinatura: 16/08/2024. Prazo: 24 meses. Signatários: Adiel Matias de Andrade, CPF 06512905385 – pela Contratante e Mardiel Pereira de Sousa, CPF. 05989712383 -pelo Contratado(a).

Id:0738464268DBAA75

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 01.612.576/0001-72

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO P/PUBLICAÇÃO

REF. RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 087/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUARIBAS, CNPJ 06.292.108/0001-81. CONTRATADO(A): IZAMAURA MATIAS DE ANDRADE OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL DE PLENO DIREITO. MOTIVAÇÃO: Não interesse da parte contratada em permanecer com a execução dos serviços objeto do referido Contrato. DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato Administrativo nº 087/2022, de 05/07/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 142, de 20.01.2022, e Cláusula Décima do Contrato ora rescindido. Data assinatura: 08/08/2024 - Signatários: Domingos Pereira Dias, CPF 00917528336–pela Contratante e Abidail Pereira Dias Filho, CPF: 05898946330- Contratada.

Id:05D500CA0B51AB28

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PMR/PI

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI CNPJ Nº 41.522.178/0001-80 ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
CONTRATADOS: EXTRUTURA PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 34.687.253/0001-05
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.
OBJETO DO TERMO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA DIAS).
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL EM TUDO QUE NÃO CONTRARIAR O PRESENTE TERMO ADITIVO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO CELEBRADO EM 25 DE AGOSTO DE 2023.
FONTE DE RECURSOS: FPM/ ICMS/ OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23 DE AGOSTO DE 2024.
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CNPJ Nº 41.522.178/0001-80 (CONTRATANTE) EXTRUTURA PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 34.687.253/0001-05 (CONTRATADO)